

Conselho Geral

Linhas orientadoras para o planeamento e execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar *Ano de 2019/2020*

São **objetivos da ação social do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante (AECA)** a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, garantindo a todos os alunos o cumprimento da escolaridade obrigatória, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares.

Nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, a Declaração de Retificação n.º 451/2017, 11 de julho e o Despacho n.º 7255/2018, 31 de julho, do Ministério da Educação, das orientações estratégicas do Projeto Educativo “Percurso com futuro” e das boas práticas já em execução, o Conselho Geral, em reunião de 16 de outubro de 2019, define as seguintes **linhas orientadoras do planeamento e execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar (ASE)**:

I. Apoios alimentares

1. Assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, considerados os hábitos alimentares da região;
2. Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas nos refeitórios escolares, em conformidade com a legislação em vigor e as orientações da Direção Geral de Saúde;
3. Promover o consumo de lanches saudáveis no pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
4. Assegurar o fornecimento, diário e gratuito, do leite escolar a todas as crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, garantindo a sua distribuição em boas condições de higiene e conservação;
5. Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados junto dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário;
6. Garantir, nos termos das competências e responsabilidades específicas, o acesso diário às refeições escolares a todas as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar, os 1.º, 2.º e 3.º ciclos e o ensino secundário, assegurando as condições

de gratuidade/comparticipação àqueles que pertencem a famílias economicamente carenciadas;

7. Praticar um regime de preços nos bufetes com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.

II. Transportes escolares

1. Colaborar com o Município para assegurar o serviço de transportes escolares a todos os alunos do ensino básico e secundário do Agrupamento.

III. Auxílios económicos

1. Refeições Escolares

- a. Assegurar às crianças e aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas (posicionadas no escalão A) o acesso, em condições de gratuidade, às refeições fornecidas pelas escolas do AECA;
- b. Assegurar às crianças e aos alunos pertencentes a famílias posicionadas no escalão B, o acesso, em condições de comparticipação de 50%, às refeições escolares;
- c. Garantir aos alunos dos 2º, 3º ciclos e secundário, que não beneficiam de auxílios económicos, o acesso às refeições fornecidas nas escolas ao preço estipulado na legislação em vigor.
- d. Comunicar aos encarregados de educação, via diretor de turma, as refeições marcadas e não consumidas pelo seu educando, penalizando os alunos faltosos com a comparticipação no custo das refeições na quantidade e dias a definir pela diretora, quando o número de refeições marcadas e não consumidas por aluno for superior a três.

2. Manuais e material escolar

- a. Dar cumprimento à Lei 96/2019, 4 de setembro, que estabelece a gratuidade dos manuais escolares na escolaridade na rede pública do Ministério da Educação, procedendo à segunda alteração à Lei 4/2006, de 28 de agosto;
- b. Promover uma efetiva reutilização dos manuais escolares, nos termos do Despacho nº 921/2019, 24 janeiro, que aprova o manual de apoio à reutilização de manuais escolares nos agrupamentos de escolas;
- c. Fomentar a reutilização e a reciclagem de livros e material escolar.

3. Atividades de complemento curricular

- a) Assegurar uma efetiva igualdade na participação em atividades de complemento curricular, como por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, às crianças e aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas, em conformidade com as taxas de comparticipação previstas do

Despacho nº 7255/2018, 31 de julho, afetando outros recursos próprios em casos de persistência da desigualdade;

- b) Dar cumprimento ao Despacho 6147/2019, 4 de julho, que define as linhas orientadoras a adotar pelas escolas na organização e realização de visitas de estudos e outras atividades.

4. Ações complementares

- a) Aplicar eventuais lucros de gestão dos serviços de papelaria escolar e reprografia, bem como donativos ao abrigo da lei do mecenato, nas seguintes medidas:
- ii. Aquisição de livros e de *software* para renovação e atualização das bibliotecas e centros de recursos;
 - iii. Aquisição de materiais didático-pedagógicos para o desenvolvimento de atividades no âmbito das ciências experimentais;
 - iv. Aquisição de livros e outros materiais para atribuição de prémios em concursos realizados no âmbito do Agrupamento, como por exemplo o “Quadro de Valor e Excelência”.

5. Educação Inclusiva

- a) Assegurar as participações às crianças e aos alunos com necessidades especiais de carácter permanente com programa educativo individual, consagradas na legislação em vigor;
- b) Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários e apropriados às crianças e aos alunos a fim de promover a sua plena integração escolar.

6. Prevenção e segurança

- a) Assegurar as medidas de prevenção de acidentes e seguro escolar previstas na legislação em vigor.

7. Apoio às famílias

- a) Sinalizar agregados familiares com elevadas carências socioeconómicas junto das instituições de ação social, tendo em vista o desenvolvimento de um plano estratégico conjunto de acompanhamento das mesmas.

AECA, 16 de outubro de 2019
O Presidente do Conselho Geral

João da Costa Nogueira